

Assunto: Requerimento de apreensão de veículo

Competência: Cível em geral

Público-alvo: Advogados; Magistrados e Servidores de 1º Grau

Conteúdo: Tramitação do requerimento de apreensão de veículo no eproc

Edição nº 91

No curso de uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, pode acontecer de o veículo ser localizado em Comarca diversa daquela na qual tramita o referido processo.

Nesses casos, é distribuído um pedido simples de apreensão dirigido à unidade judicial da Comarca onde localizado o veículo, o qual deve ser instruído com a petição inicial da ação de origem e com o despacho que concedeu a ordem de busca a apreensão.

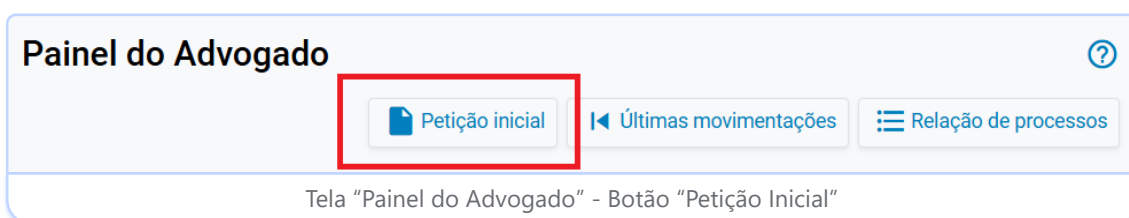


Distribuição (advogado)

O requerimento de apreensão de veículo não corresponde a uma carta precatória e sua distribuição cabe ao advogado da parte autora da ação de Busca e Apreensão.

O procedimento é o mesmo realizado durante o peticionamento inicial.

No **Painel do Advogado**, acione o botão "**Petição Inicial**".



Na primeira etapa do peticionamento, informe a Comarca onde localizado o veículo **(1)**, atribua a classe processual "**Requerimento de Apreensão de Veículo**" **(2)** e informe o número do processo originário **(3)**, que carrega automaticamente o respectivo Juízo de origem **(4)**. Por fim, acione o botão "**Próxima**" **(5)**.

Peticionamento Eletrônico (1 de 5) - Informações do processo

Informações do processo >> Assuntos >> Partes Autoras >> Documentos

Próxima >

Cancelar

☐ Apoio por Inteligência Artificial ?

Informações Preliminares

Desejo entrar com a ação em:

Itaquaquecetuba

Valor da Causa: (R\$) (Somente números)

120.000,00

Rito:

RITO ORDINÁRIO (COMUM)

Previsão de Custas: R\$ 370,20

☐ Não se aplica

Área:

Cível

[+ Incluir outros advogados](#)

Classe processual:

REQUERIMENTO DE APREENSÃO DE VEÍCULO

Nível de Sigilo do Processo: ?

Sem Sigilo (Nível 0)

Tipo Justiça:

TJSP - PRIMEIRO GRAU

Processo Originário:

40000789120258260666

[Adicionar Processos Relacionados](#)

Juízo:

Juízo Titular I - 1ª Vara Judicial da Comarca de Artur No

Tela "Peticionamento Eletrônico (1 de 5)" - Destaque para os campos preenchidos conforme orientado

Na tela "**Peticionamento Eletrônico (2 de 5) - Assuntos**", indique o assunto "**Alienação Fiduciária (02190302)**".

Selecionar Assunto Principal

☒ Assunto ☐ Glossário

fiduciária

Filtrar

Pesquisar

Limpar

▲ DIREITO CIVIL (02)

▲ Coisas (0216)

▲ Propriedade (021604)

Propriedade Fiduciária (02160414)

▲ Obrigações (0219)

▲ Espécies de Contratos (021903)

Alienação fiduciária (02190302)

Tela "Peticionamento Eletrônico (2 de 5)" - Destaque para o assunto "Alienação Fiduciária"

Prossiga com o peticionamento até concluir a distribuição.

Custas

Como o requerimento de apreensão de veículo não equivale a uma carta precatória nem a uma nova ação, sobre ele não incide taxa judiciária de ingresso.

Observe que, ao consultar o módulo de custas do eproc, o item de recolhimento correspondente à taxa judiciária inicial se encontra tachado.

Itens de recolhimento									
ID	Data	Item	Qtd	Valor	Efetivado	Utilizado em mandado	Memória de cálculo	Ações	
7510235	01/06/2026	Inicial - Taxa Judiciária - Regra Geral	1,00	192,10		Não	Detalhes	Alterar valor Desativar Alterar parte Mais ações ▼	
									R\$ 0,00

Tela "Custas Processuais" - Item de recolhimento "Inicial - Taxa Judiciária - Regra Geral" de taxa judiciária inicial tachado.



Despesas da diligência do Oficial de Justiça

O recolhimento da diligência do Oficial de Justiça deve ser feito nos autos do Requerimento de Busca e Apreensão, acessando o botão "**Custas**", na capa do processo.

Se o recolhimento for feito equivocadamente no processo de Busca e Apreensão, a unidade judicial para a qual foi distribuído o requerimento de apreensão não consegue emitir o respectivo mandado. Nesse caso, é preciso efetuar novo recolhimento nos autos de Requerimento de Busca e Apreensão e, se o caso, solicitar a restituição do valor recolhido no processo principal.

Para maiores informações sobre os itens de recolhimento a serem utilizados para a diligência do Oficial de Justiça, consulte o [Infoeproc nº 74](#).



Tramitação (unidade judicial)

O requerimento de apreensão de veículo não comporta pedidos de diligência investigativa, tais como pesquisas de endereço, bloqueios administrativos etc.

Não localizado o veículo, o requerimento de apreensão é arquivado e quaisquer demandas devem ser solicitadas pelo alienante na ação principal.

Recebimento do pedido

Sugere-se a utilização do evento "**Decisão/Despacho - Determinada diligência (12648)**" no agendamento da minuta do ato decisório proferido para o recebimento do requerimento de apreensão de veículo.

Eventos					
Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos	
13 	23/11/2025 18:59:28	Determinada diligência	SGS371855	   DEC1	

Tela "Consulta Processual - Detalhes do Processo" - Seção "Eventos" - Evento "Determinada diligência"

Por questões de economia e celeridade processuais, também recomenda-se que o ato decisório de recebimento do pedido de apreensão de veículo já indique o arquivamento da demanda após o cumprimento da diligência.

Diligência negativa

Na hipótese de não localização do veículo ou informação de que se encontra em outra Comarca, **não há redistribuição**. O processo deve ser arquivado definitivamente.

Fim da tramitação

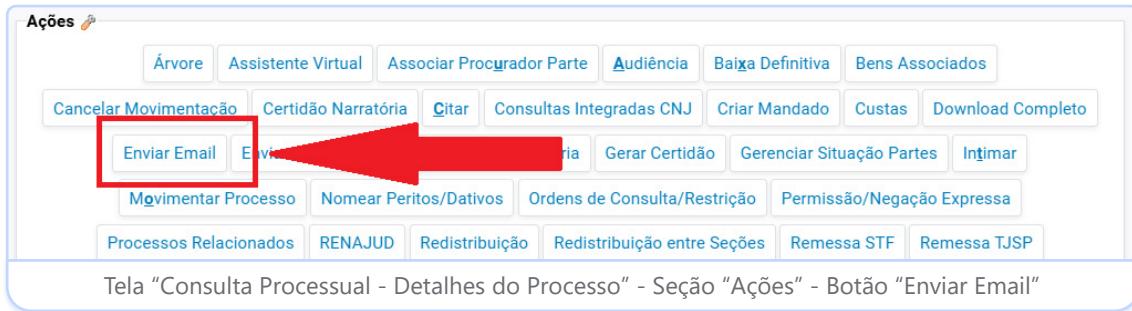
Concluída a diligência (positiva ou negativamente), **não há julgamento de mérito nem extinção**. O requerimento de apreensão é arquivado.

Na hipótese de lançamento de um ato decisório para o arquivamento do requerimento, sugerimos a utilização do evento "**Decisão/Despacho - Despacho (11010)**".

Comunicação ao Juízo de origem

Cumprida a apreensão do veículo, comunique ao Juízo da ação originária o resultado da diligência. Recomenda-se que a **comunicação seja feita por e-mail**.

Na tela "**Consulta Processual – Detalhes do Processo**", acione o botão "**Enviar Email**", disponível na seção "**Ações**".



Em seguida, informe o endereço eletrônico das unidades judiciais remetente **(1)** e destinatária **(2)**, preencha o assunto da mensagem **(3)**, redija a mensagem **(4)** e selecione os eventos referentes à certidão do Oficial de Justiça e, quando o caso, ao Auto de Apreensão **(5)**. Por fim, acione o botão "Enviar" **(6)**.

Enviar

Voltar

Atenção

- Tamanho máximo de envio permitido (somando todos arquivos): 26 MB.

De:

upj1a3cvitaqua@tjspjusbr

Para - partes do processo (marque os destinatários desejados, mantenha a tecla CTRL pressionada para marcar/desmarcar os destinatários):

AUTOR - BANCO SAFRA S A - [email não cadastrado no eproc]
 ADVOGADO - BRUNO DOS SANTOS FERRAO AMARO LOBOSQUE ERWENNE - bamaro@tjsp.jus.br
 RÉU - LIDIANE LAUREN PEREIRA - lidpereira@tjsp.jus.br

Para - outros destinatários (se mais de um destinatário separar com ;):

arturnogueira1e2@tjsp.jus.br

Assunto:

4000034-72.2025.8.26.0278 - Comunicação de cumprimento de apreensão de veículo

Mensagem:

Prezado(a) Senhor(a) Chefe de Cartório,

comunico o cumprimento da diligência de apreensão de veículo conforme peças anexas a esta mensagem eletrônica.

Atenciosamente,

Lista de Documentos do Processo 4004603-10.2025.8.26.0960 (20 registros):

	Documento	Evento	Descrição	Tamanho	Sigilo
☐	CERT1 (Teste.pdf)	33	Juntada de mandado cumprido	179.64KB	Sem Sigilo (Nível 0)
☐	APREENSAO2 (Teste.pdf)	33	Juntada de mandado cumprido	179.64KB	Sem Sigilo (Nível 0)

Enviar

Voltar

Tela "Enviar Email" - Campos para preenchimento antes do envio da mensagem

Baixa/Arquivamento

De volta à tela de consulta do processo, selecione o botão **"Baixa Definitiva"** na seção **"Ações"**.



O sistema lança automaticamente no processo o evento de baixa.

Eventos					
Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos	
16	23/11/2025 19:31:14	Baixa Definitiva	SGS371855	Evento não gerou documento	

Tela "Consulta Processual - Detalhes do Processo" - Seção "Eventos" - Evento "Baixa Definitiva"

Referências e leituras sugeridas:

Decreto-Lei nº 911/1969 - artigo 3º, §§ 12 e 13 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0911.htm

Comunicado CG 937/2025 - Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/236205>

Infoeproc nº 74 – Mandados (Parte 1) - Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/EPROC/InfoEproc/Infoeproc74.pdf?d=638980069877888403>



Ficou com dúvida?
Clique em uma das opções:

Manuais e Tutoriais
(Público Externo)

Portal Nacional do
Conhecimento eproc

Perguntas Frequentes



Microsoft Teams:
Pelo ícone MAX

Portal de Registro
de Chamados
(Público Interno)



Suporte técnico
de sistemas
(Público Externo)



Acesse os demais
Infoeprocs:

